



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO VI – EDIÇÃO nº 1335 Suplemento – SEÇÃO II

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 02 de julho de 2013    PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 03 de julho de 2013

### Senhores(as) Usuários(as),

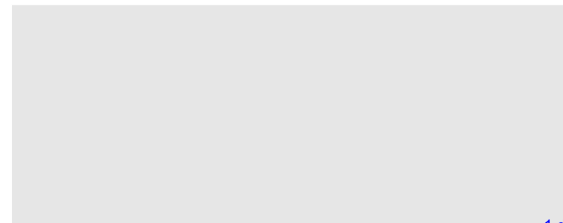
A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.









tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

reconsidero em razão da Renúncia do Oficial interino e das informações por ele apresentadas.

Notório se mostra que o Sr. Daniel do Espirito Santo Machado é plenamente capaz de gerir o Cartório, pois exerce a função de Oficial Substituto há mais de 30 (trinta) anos.

Outrossim, verifica-se que não há qualquer parentesco entre ele e o Sr. Ricardo de Castro, Oficial afastado, bem como não existe a possibilidade de recontratá-lo, porquanto a contratação de novos servidores compete ao titular, de sorte que, declarada a vacância do Cartório, somente será definido por concurso público.

Ademais, é público e notório as dificuldades que esta Diretoria do Foro da Capital vem enfrentando na questão de nomeação de interinos para responderem pelas serventias que encontram-se vagas, chegando ao ponto de indicações/nomeações feitas por este Diretor durarem dias ou até horas, trazendo ao final descrédito para este subscritor.

Destarte, ante todo o exposto, entendo não mais subsistirem as razões da decisão ora combatida, motivo pelo qual **RECONSIDERO-A**, revogando a Portaria de nº 116/2013, que nomeava o Dr. Eduardo Siade para responder pelo Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição e, por conseguinte, nomeio o Sr. **DANIEL DO ESPÍRITO SANTO MACHADO** para responder pela Serventia como Oficial Interino.

Livre-se a Portaria competente, fazendo-se constar que os vencimentos do Oficial Interino serão limitados ao subsídio de desembargador, ou seja, 90,25% dos ganhos de Ministro do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão de fls. 90/91 dos autos de nº 4273206, e que, consoante disposição do §4º do art. 3º da Resolução nº 80/2009 do CNJ, deverá o respondente abster-se de contratar novos prepostos, inclusive de contratar ou nomear para qualquer cargo que seja na serventia em comento, o Sr. Ricardo de Castro Ribeiro, aumentar salários dos prepostos já existentes



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

Antes, translade-se cópia desta decisão e da petição de fls. 73/74 dos autos em epígrafe, para os autos de nº 4273206.

Oficie-se a Presidência, bem como a CGJ sobre a decisão em comento.

Por fim, tornem os autos ao Digníssimo Des. Luiz Cláudio Veiga Braga informando o inteiro teor desta decisão.

Intime-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Goiânia, 01 de julho de 2013.

**Átila Naves Amaral**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

## PORTARIA Nº 167 /2013

**O Doutor ÁTILA NAVES AMARAL  
Juiz de Direito e Diretor do Foro da  
Comarca de Goiânia, no uso da  
atribuição que lhe foi delegada pelo  
Decreto Judiciário nº 233/2013,**

**CONSIDERANDO** que o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, o que significa dizer que não é passível de interrupção e deve ser colocado à disposição do usuário com qualidade, regularidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a decisão de fls. dos autos de nº 4515226, que reconsiderou a decisão que afastara o Sr. Daniel do Espírito Santo Machado do cargo de respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição e nomeou o Sr. Eduardo Siade como interventor;

### **RESOLVE:**

**I – RECONDUZIR DANIEL DO ESPIRÍTO SANTO MACHADO, a partir desta data, ao cargo de Oficial Respondente da Serventia do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia;**

**II – Conforme definido na decisão supracitada, o Oficial interino perceberá o subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, qual seja, 90,25% dos ganhos de Ministro do Supremo Tribunal Federal;**



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

**III – Deverá o respondente apresentar no prazo de 30 (trinta) dias inventário de bens contantes na escrivania, mediante protocolo na Secretaria desta Diretoria;**

**IV – Atente-se o interino à disposição do §4º do art. 3º da Resolução nº 80/2009 do CNJ, devendo abster-se de contratar novos prepostos, inclusive de contratar ou nomear para qualquer cargo que seja, o Sr. Ricardo de Castro Ribeiro, jamais aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça, de sorte que todos os investimentos que comprometam a renda da unidade deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação daquele;**

**V – Determinar sejam encaminhadas cópias deste ato à Presidência do Tribunal, à Corregedoria-Geral, ao Sr. Eduardo Siade e ao Oficial interino, Sr. Daniel do Espírito Santo Machado.**

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA  
DE GOIÂNIA, em Goiânia, 01 de julho de 2013.**

**Atila Naves Amaral**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

# Comarca de Goiânia

## 16ª Vara Cível e Ambiental

Autos: **201102435591**

Requerente: **Marli de Matos Silva**

Adv. Requerente: **Karem Neves Bezerra e Maria do Socorro Silva**

Requerido: **Itaú Seguros S/A**

Adv. Requerido: **Jacó Carlos Silva Coelho**

**REDESIGNO A PERÍCIA PARA O DIA 05 DE JULHO DE 2013, às 10:50 HORAS, A SER REALIZADA NA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – COT, SITUADA NA AVENIDA B, Nº 701, SETOR OESTE, CEP 74.110-030. NOTIFIQUE-SE O PERITO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. GOIÂNIA , 02 DE MAIO DE 2013. LEONARDO APRIGIO CHAVES - JUIZ DE DIREITO**